

SEMANÁRIO OFICIAL

Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Cep 18600-900
www.botucatu.sp.gov.br - e-mail - spd@botucatu.sp.gov.br



Botucatu, 20 de setembro de 2001 - ANO XI - 602

LEI COMPLEMENTAR Nº 269 de 20 de setembro de 2001

"Dispõe sobre celebração de convênio com a Sociedade Protetora dos Animais 'Ibióca', para estabelecimento de parceria, visando a construção da primeira etapa de edificação destinada a guarda e cuidados de cães errantes".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Protetora dos Animais "Ibióca", visando o estabelecimento de parceria para a construção da primeira etapa de edificação destinada a guarda e cuidados de cães errantes.

Parágrafo único: O presente convênio terá duração indeterminada, encerrando-se quando os órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Botucatu, considerarem a etapa da obra concluída, apresentando relatório técnico.

Art. 2º - O Executivo Municipal concederá um auxílio financeiro no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no presente exercício financeiro, à Sociedade Protetora dos Animais "Ibióca".

Art. 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Complementar nº 182/97 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Complementar nº 250/00, referente ao exercício financeiro de 2001, o seguinte Projeto e Objetivo:

Projeto: Realizar convênios com entidades não governamentais que atuam na área de proteção de animais visando o controle de zoonoses.

Atividade: Construção de prédio para guarda e cuidados de animais errantes de Botucatu.

Art. 4º - Face a despesa contida no art. 2º, desta lei complementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02		DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA	
4.3.3.1		Auxílio para Despesas de Capital	
13754281	171	Auxílio para Sociedade Protetora Animais Ibioca	2.500,00

Art. 5º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 6º - A entidade beneficiada com o auxílio, fica obrigada a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de setembro de 2001 - 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.172

de 12 de setembro de 2001

(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara)

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e funcional programática:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
01		CÂMARA MUNICIPAL	
010100		CORPO LEGISLATIVO	
01010012	01	Manutenção da Unidade	
3120.00		Material de Consumo	5.000,00
01		CÂMARA MUNICIPAL	
010200		SECRETARIA DA CÂMARA	
010702012	01	Manutenção da Unidade	
3120.00		Material de Consumo	5.000,00
01070211		Ampliação Equipamento e Material Permanente	
4120.00		Equipamento e Material Permanente	10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções parciais, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), das seguintes categorias econômicas e programações abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
01		CÂMARA MUNICIPAL	
010100		CORPO LEGISLATIVO	
01010012	01	Manutenção da Unidade	
3111.01		Pessoal Civil	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 12 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de setembro de 2001 - 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.173

de 17 de setembro de 2001

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Joel Divino)

"Altera dispositivos da Lei nº 3756, de 15 de abril de 1998".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º. da Lei nº 3.756, de 15 de abril de 1998, fica acrescido de Parágrafo único, alterando-se o inciso III e o art. 8º., que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º. -

I -

II -

III - As aberturas, fechamentos e recapeamentos serão fiscalizados pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais, sendo que as mesmas devem ser executadas dentro das normas técnicas, padrões e prazos fixados pela Prefeitura Municipal de Botucatu.

Parágrafo Único: O não cumprimento das disposições previstas no presente artigo acarretará ao infrator multa semanal de R\$15,00 (quinze reais) por metro quadrado de recapeamento não realizado, enquanto persistir a irregularidade, paga em dobro em caso de reincidência.

Art. 8º. - O descumprimento às disposições da presente lei, à execução do disposto no § único do art. 3º. desta lei, sujeitará a infratora a multa de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), por irregularidade, paga em dobro em caso de reincidência.

Art. 2º - O art. 7º. da Lei nº 3.756, de 15 de abril de 1998, fica acrescido dos seguintes Parágrafos 1º e 2º:

"Art. 7º. -

§ 1º: A empresa responsável pelos serviços obriga-se à imediata reparação dos mesmos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente lei, e, no caso de descumprimento de suas obrigações, sujeita à rescisão contratual".

§ 2º: Além das obrigações previstas na presente lei, obriga-se a empresa responsável pelos serviços, pelo prazo de um ano após a realização dos mesmos, à manutenção da malha asfáltica recapeada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 17 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 17 de setembro de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.174

de 19 de setembro de 2001

"Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - C.D.H.U."

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Botucatu, autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - C.D.H.U., por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para esta, inclusive as decorrentes de lavratura e registro da escritura, certidões, taxas, impostos e emolumentos, o seguinte imóvel, situado na cidade de Botucatu, Município e Comarca de Botucatu:

"Uma área de terras com 124.760,78 metros quadrados, remanescente de uma área localizada entre o Bairro Alto, Jardim

Bandeirantes e Jardim Brasil, no 1º Subdistrito de Botucatu, com as seguintes medidas e confrontações: O perímetro inicia no ponto 1 (demarcado em planta) a daí segue com rumo 4º59'09" S.W. medindo 89,54 metros até o ponto 2, daí segue com rumo 89º 59'11" NE medindo 169,77 metros até o ponto 3, confrontando até esse ponto com os lotes 1 a 8 da Quadra 42, e com os lotes 15 a 19 da Quadra 43 e com o lote 1 da Quadra 44, todos do Jardim Brasil, do ponto 3 segue com rumo 26º21'06" NE medindo 91,01 metros até o ponto G, daí segue com rumo 76º40'56" NE medindo 174,31 metros até o ponto F, daí segue com rumo 20º14'57" NE medindo 163,00 metros até o ponto E, sendo que do ponto 3 ao ponto E confronta com Área C (remanescente da área), do ponto E segue com rumo 71º06'33" SW medindo 102,09 metros até o ponto 7, confrontando com a Estrada Municipal de Piapara, daí segue com rumo 24º16'37" NE medindo 66,00 metros até o ponto D, daí segue em curva de concordância medindo 77,86 metros até o ponto C, daí segue em curva de concordância medindo 31,06 metros até o ponto B, daí segue com rumo 04º03'16" SE medindo 34,23 metros até o ponto A, sendo que do ponto 7 ao ponto A confronta com Área B - LA SALLE (remanescente da área), do ponto A segue com rumo 86º21'13" SW medindo 30,45 metros até o ponto 9, daí segue com rumo 85º53'08" SW medindo 73,00 metros até o ponto 10, sendo que do ponto A ao ponto 10 confronta com Estrada Municipal de Piapara, do ponto 10 segue com rumo 12º05'14" NE medindo 27,45 metros até o ponto 11, daí segue com rumo 74º40'49" NW medindo 19,49 metros até o ponto 12, sendo que do ponto 10 ao ponto 12 confronta com a Igreja Santo Antonio, do ponto 12 segue com rumo 10º37'26" NE medindo 80,27 metros até o ponto 13, daí segue com rumo 07º12'00" NE medindo 151,59 metros até o ponto 14, sendo que do ponto 12 ao ponto 14 confronta com Adhemar Dromani Vicentini e com os lotes 4 da quadra 14 e com os lotes 4, 5 e 6 da quadra 15 do Jardim Bandeirantes, do ponto 14 segue com rumo 10º44'06" NE medindo 51,80 metros até o ponto 15, daí segue com rumo 17º39'45" NE medindo 19,93 metros até o ponto 16, daí segue com rumo 19º 28'04" NE medindo 11,40 metros até o ponto 17, daí segue com rumo 10º02'38" NE medindo 13,76 metros até o ponto 18, daí segue com rumo 07º19'44" NW medindo 15,67 metros até o ponto 19, sendo que do ponto 14 ao ponto 19 confronta com os lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra 16 do Jardim Bandeirantes, do ponto 19 segue com rumo 21º17'50" NE medindo 63,32 metros até o ponto 20, confrontando com a rua 9; do ponto 20 segue com rumo 89º43'30" NE, medindo 260,50 metros até o ponto inicial 1, confrontando com a Rua Prof. Raimundo M. L. Cintra e com a quadra 41 do Jardim Brasil".

Matricula 29.902 - 2º S.R.I.A - Comarca de Botucatu
Identificação Municipal 02.09.119.037

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a C.D.H.U. destine o imóvel às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, se obrigará, na escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária C.D.H.U. se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a C.D.H.U.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à C.D.H.U., toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação, inclusive Certidão Negativa de débito - CND, expedida pelo INSS e Certidão da Receita Federal.

Art. 5º - Da escritura de doação deveram constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da C.D.H.U., os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis de nºs. 3.018/90, 3.047/90, 3.168/92, 3.291/93 e 4.119/2000.

Botucatu, 19 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de setembro de 2001 - 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.175

de 19 de setembro de 2001

(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara)

"Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Botucatu a firmar convênio com a Guarda Mirim de Botucatu".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Botucatu autorizado a firmar convênio com a Guarda Mirim de Botucatu, em que esta colocará adolescentes à disposição do Poder Legislativo, para a execução de serviços visando à sua formação educativa e profissional, dentro das normas emanadas da conveniente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Art. 2º - O Convênio terá por objetivo possibilitar à entidade conveniente o cumprimento de suas programações no encaminhamento dos adolescentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas de necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 19 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de setembro de 2001 - 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.176

de 20 de setembro de 2001

Autoriza celebração de convênio entre o Município de Botucatu e a Associação Santa Marcelina e dá outras providências.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Santa Marcelina - Obra Social "Madre Marina Videmari", CNPJ 60.742.855/0016-04, visando operacionalização de ações educativas desenvolvidas pela entidade, no âmbito da educação infantil e no ensino fundamental (1ª a 4ª séries)".

Art. 2º - O Executivo Municipal concederá subvenção no valor de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), a Associação Santa Marcelina - Obra Social "Madre Marina Videmari", no presente exercício financeiro.

Parágrafo único: A subvenção relaciona-se aos Projetos e Objetivos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias definidos, respectivamente, nos artigos 3º e 4º da lei Complementar nº 263, de 02 de agosto de 2001.

Art. 3º - Face a despesa contida no art. 2º, desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.2.3.1		Subvenções Sociais	98.000,00
08411852	66	Subvenção a Associação Santa Marcelina	39.000,00
08421882	66	Subvenção a Associação Santa Marcelina	59.000,00

Art. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 5º - A entidade beneficiada com a subvenção, fica obrigada a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 6º - Fica revogado o art. 6º, da Lei nº 3.404, de 04 de abril de 1995.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 20 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de setembro de 2001 - 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.301

de 14 de setembro de 2001

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.172, de 12 de setembro de 2001,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e funcional programática:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
01		CÂMARA MUNICIPAL	
010100		CORPO LEGISLATIVO	
01010012	01	Manutenção da Unidade	
3120.00		Material de Consumo	5.000,00
01		CÂMARA MUNICIPAL	
010200		SECRETARIA DA CÂMARA	
01070212	01	Manutenção da Unidade	
3120.00		Material de Consumo	5.000,00
01070211		Ampliação Equipamento e Material Permanente	
4120.00		Equipamento e Material Permanente	10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções parciais, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), das seguintes categorias econômicas e programações abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
01		CÂMARA MUNICIPAL	
010100		CORPO LEGISLATIVO	
01010012	01	Manutenção da Unidade	
3111.01		Pessoal Civil	20.000,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 14 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 14 de setembro de 2001 - 146º Ano de Fundação de Botucatu. A
CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.302
17 de setembro de 2001

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área que especifica, necessária a abertura de via pública.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos Arts 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365/41 e Processo Administrativo nº 03.487/01,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a área a seguir caracterizada e descrita, pertencente a JOSÉ MORCELLI, necessária a abertura de via pública, a seguir descrita:

"Inicia no ponto A, localizado entre a ÁREA REMANESCENTE, de propriedade de Luiz Francisco Witzler e a Rodovia Prof. Gastão Dal Farra - antiga Rodovia Marechal Rondon -, e segue, na extensão de 56,00 metros, confrontando com a referida rodovia, atingindo o ponto A-1, de onde deflete à direita e segue na extensão de 15,00 metros, atingindo o ponto A-2, de onde deflete à esquerda e segue, em curva de concordância, na extensão de 49,63 metros, atingindo o ponto A-3, de onde segue na extensão de 262,58 metros, confrontando nessas três extensões com ÁREA REMANESCENTE da 1ª GLEBA, de propriedade de José Morcelli, atingindo o ponto A-4, de onde deflete à direita e segue na extensão de 10,16 metros, confrontando com a 8ª GLEBA, atingindo o ponto A-5, de onde deflete à direita e segue na extensão de 320,00 metros, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE, de propriedade de Luiz Francisco Witzler, atingindo o ponto A inicial, encerrando a área de 4.149,24 metros quadrados, destinada a ser incorporada ao SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP. Matrícula 21.914 - 2º Oficial Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu."

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 17 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.303
17 de setembro de 2001

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área que especifica, necessária a abertura de via pública.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos Arts 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365/41 e Processo Administrativo nº 03.487/01,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a área a seguir caracterizada e descrita, pertencente a JOSÉ MORCELLI, necessária a abertura de via pública, a seguir descrita:

"Inicia no ponto A-5, distante 320,00 metros do ponto A localizado nas divisas de Luiz Francisco Witzler, de onde segue na extensão de 10,16 metros, confrontando com a 1ª GLEBA, atingindo o ponto A-4, de onde deflete à direita e segue no rumo SW 05º01'15" NE, na extensão de 177,04 metros, atingindo o ponto A-6, de onde deflete à esquerda e segue, em curva de concordância, na extensão de 35,23 metros, atingindo o ponto A-7, de onde segue na extensão de 125,62 metros, confrontando nessas três extensões com a ÁREA REMANESCENTE da 8ª GLEBA, atingindo o ponto A-8, de onde deflete à direita e segue na extensão de 5,07 metros, confrontando com a 9ª GLEBA, atingindo o ponto D, de onde deflete à direita e segue na extensão de 157,00 metros, confrontando com a 14ª GLEBA, atingindo o ponto C, de onde deflete à direita e segue, na extensão de 3,50 metros, confrontando ainda com a 14ª GLEBA, atingindo o ponto B, de onde segue, no rumo SW 05º01'15" NE, na extensão de 200,00 metros, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE, de propriedade de Luiz Francisco Witzler, atingindo o ponto A-5 inicial, encerrando a área de 2.859,58 metros quadrados, destinada a ser incorporada ao SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP. Matrícula 21.915 - 2º Oficial Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu."

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 17 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.304
17 de setembro de 2001

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área que especifica, necessária a abertura de via pública.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos Arts 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365/41 e Processo Administrativo nº 03.487/01,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a área a seguir caracterizada e descrita, pertencente a GREEN VALLEY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, necessária a abertura de via pública, a seguir descrita:

"Inicia no ponto 4 localizado na divisa da 13ª GLEBA e segue na extensão de 53,00 metros, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE de propriedade de Luis Francisco Witzler, atingindo o ponto B, de onde deflete à direita e segue na extensão de 3,50 metros atingindo o ponto C, de onde deflete à esquerda e segue na extensão de 158,00 metros, confrontando nessas duas extensões com a 8ª GLEBA, atingindo o ponto D, de onde deflete à direita e segue na extensão de 5,16 metros, confrontando com a 15ª GLEBA, atingindo o ponto E, de onde deflete à direita e segue na extensão de 148,12 metros, atingindo o ponto F, de onde deflete à esquerda e segue na exten-

são de 59,98 metros, confrontando nessas duas extensões com a ÁREA REMANESCENTE da 14ª GLEBA, atingindo o ponto 3-A, de onde deflete à direita e segue na extensão de 10,07 metros, confrontando com a 13ª GLEBA, atingindo o ponto 4 inicial, encerrando a área de 1.315,48 metros quadrados, destinada a ser incorporada ao SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP. Matrícula 17.773 - 2º Oficial Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu."

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 17 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.305

17 de setembro de 2001

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área que especifica, necessária a abertura de via pública.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos Art.s 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365/41 e Processo Administrativo nº 03.487/01,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a área a seguir caracterizada e descrita, pertencente a ANTONIO DOS SANOS, necessária a abertura de via pública, a seguir descrita:

"Inicia-se no ponto 4, localizado no encontro da divisa do LOTE nº 31 com a divisa do LOTE nº 23, de onde segue na extensão de 265,50 metros, confrontando com o LOTE 31, atingindo o ponto 9, de onde deflete à direita e segue na extensão de 3,63 metros, atingindo o ponto 8, de onde deflete à direita e segue na extensão de 265,50 metros, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE da 23ª GLEBA, atingindo ponto 11, de onde deflete à direita e segue na extensão de 3,63 metros, confrontando com o LOTE nº 23, atingindo o ponto 4 inicial, encerrando a área de 929,25 metros quadrados, destinada a ser incorporada ao SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP. Matrícula 20.749 - 2º Oficial Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu."

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 17 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.306

17 de setembro de 2001

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área que especifica, necessária a abertura de via pública.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos Art.s 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365/41 e Processo Administrativo nº 03.487/01,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a área a seguir caracterizada e descrita, pertencente a ANÍSIO SERAPHIN MONTEFERRANTE, necessária a abertura de via pública, a seguir descrita:

"Inicia-se no ponto 4-A, distante 160,00 metros do marco de cimento cravado no eixo da linha de transmissão da CESP, e segue pelo rumo NE 04º35' SW, na distância de 780,00 metros, dividindo nessa extensão com a 13ª GLEBA, de propriedade de Anísio Seraphin Monteferrante, com a 19ª GLEBA, de propriedade de Suzana de Cássia Di Creddo, com a 20ª GLEBA, de propriedade de Antônio Aparecido Mendes e com a 23ª GLEBA de propriedade de Antônio dos Santos, até encontrar o ponto 4, de onde deflete à direita e segue pelo rumo NE 74º48' SW na distância de 6,91 metros, dividindo com o remanescente da Fazenda Braz de Assis, até encontrar o ponto 10-A, de onde deflete à direita e segue pelo rumo NE 04º35' SW na distância de 781,59 metros, dividindo com o IMÓVEL RURAL REMANESCENTE de propriedade de Anísio Seraphin Monteferrante, até encontrar o ponto 4-B, de onde deflete à direita e segue pelo rumo de SW 88º 00'06" NE na distância de 6,54 metros, dividindo ainda com o citado remanescente, até encontrar o ponto inicial 4-A, encerrando a área de 5.075,17 metros quadrados, ou 0,51 hectare ou 0,21 alqueire paulista, destinada a ser incorporada ao SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP. Matrícula 11.954 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu.

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 17 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.307

17 de setembro de 2001

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área que especifica, necessária a abertura de via pública.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos Art.s 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365/41 e Processo Administrativo nº 03.487/01,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a área a seguir caracterizada e descrita, pertencente a ANTONIO APARECIDO MENDES, necessária a abertura de via pública, a seguir descrita:

"Inicia no ponto 6 localizado na divisa com o LOTE nº 31, a

319,00 metros do ponto 4.A, cravado junto à margem esquerda da linha área da CESP, de onde segue, na extensão de 3,50 metros, confrontando com a 19ª GLEBA, até encontrar o ponto 7, de onde deflete à direita e segue, na extensão de 194,55 metros, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE da 20ª GLEBA, até encontrar o ponto 8, de onde deflete à direita e segue, na extensão de 3,63 metros, confrontando com a 23ª GLEBA, até encontrar o ponto 9, de onde deflete à direita e segue, na extensão de 195,50 metros, confrontando com o LOTE nº 31, até encontrar o ponto 6 inicial, encerrando a área de 682,60 metros quadrados, destinada a ser incorporada ao SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP. Matrícula 20.911 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu."

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 17 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.308
17 de setembro de 2001

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área que especifica, necessária a abertura de via pública.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos Art.s 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365/41 e Processo Administrativo nº 03.487/01,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a área a seguir caracterizada e descrita, pertencente a SUZANA DE CÁSSIA DI CREDDO, necessária a abertura de via pública, a seguir descrita:

"Inicia no ponto 5 localizado na divisa com o LOTE nº 31, a 197,00 metros do ponto 4-A cravado junto à margem esquerda da linha aérea da CESP, de onde segue na extensão de 3,50 metros, confrontando com a 13ª GLEBA, atingindo o ponto 1, de onde deflete à direita e segue na extensão de 122,00 metros, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE da 19ª GLEBA, atingindo o ponto 7, de onde deflete à direita e segue na extensão de 3,50 metros, confrontando com a 20ª GLEBA, atingindo o ponto 6, de onde deflete à direita e segue na extensão de 122,00 metros, confrontando com o LOTE nº 31, atingindo o ponto 5 inicial, encerrando a área de 427,00 metros quadrados, destinada a ser incorporada ao SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP. Matrícula 25.290 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu."

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 17 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.309
17 de setembro de 2001

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área que especifica, necessária a abertura de via pública.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos Art.s 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365/41 e Processo Administrativo nº 03.487/01,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a área a seguir caracterizada e descrita, pertencente a ANÍSIO SERAPHIN MONTEFERRANTE, necessária a abertura de via pública, a seguir descrita:

"Inicia no marco 4-A, cravado junto à margem esquerda da linha aérea da CESP, de onde segue no rumo de SW 88º00'06" NE, na extensão de 164,50 metros, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE, de propriedade de Luiz Francisco Witzler, atingindo o ponto 4, de onde deflete à direita e segue na extensão de 10,07 metros, confrontando com a 14ª GLEBA, atingindo o ponto 3-A, de onde deflete à direita e segue no rumo SW 88º00'06" NE na extensão de 138,66 metros, atingindo o ponto 3, de onde deflete à esquerda e segue, em curva de concordância, na extensão de 36,40 metros atingindo o ponto 2, de onde segue na extensão de 164,50 metros, confrontando em todas essas extensões com o REMANESCENTE DA 13ª GLEBA, atingindo o ponto 1, de onde deflete à direita e segue na extensão de 3,50 metros, confrontando com a 19ª GLEBA, atingindo o ponto 5, de onde deflete à direita e segue na extensão de 197,00 metros, confrontando com o LOTE nº 31, de propriedade de Anísio Seraphin Monteferrante, atingindo o ponto 4-A inicial, encerrando a área de 2.400,00 metros quadrados, destinada para ser incorporada ao SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP. Matrícula 21.270 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu."

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 17 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6310
19 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item "b", do artigo 6º, da Lei n.º 4094, de 13 de dezembro de 2000.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1.2.0.00		Material de Consumo	
10585752	213	Manutenção da Conservação de Vias	6.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), da seguintes categoria econômica e programações abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1.3.2.00		Outros Serviços e Encargos	
10580212	201	Manutenção da Unidade	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 19 de setembro de 2001

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.311

de 20 de setembro de 2001

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.094, de 13 de dezembro de 2000,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.3.2.00		Outros Serviços e Encargos	
13754282	236	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 20 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de setembro de 2001 - 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.312

de 20 de setembro de 2001

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Complementar nº 269, de 20 de setembro de 2001,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Protetora dos Animais "Ibióca", visando o estabelecimento de parceria para a construção da primeira etapa de edificação destinada a guarda e cuidados de cães errantes.

Art. 2º - Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02		DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA	
4.3.3.1		Auxílio para Despesas de Capital	
13754281	171	Auxílio para Sociedade Protetora Animais Ibioca	2.500,00

Art. 3º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 20 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de setembro de 2001 - 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.313

de 20 de setembro de 2001

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.176, de 20 de setembro de 2001,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.2.3.1		Subvenções Sociais	98.000,00
08411852	66	Subvenção a Associação Santa Marcelina	39.000,00
08421882	66	Subvenção a Associação Santa Marcelina	59.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 20 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de setembro de 2001 - 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.314

de 20 de setembro de 2001

Institui o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 07.772/2001,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima (Bolsa Escola), em conformidade com o § 1º, do art. 4º, Lei nº 4.152, de 13 de junho de 2001, fica instituído com a seguinte representação:

I - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- João Cícero Buchignani
- II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**
- Sílvia Aparecida Fumes Carvalho
- III - Representante da Secretaria Municipal de Educação**
- Rosita Aparecida Butinholi Viegas
- IV - Representante da Diretoria de Ensino/Região de Botucatu**
- Álvaro José de Souza
- V - Representante do Poder Judiciário**
- Renato Lumina Pupatto
- VI - Representante do Conselho Tutelar**
- Silmara Cristina Eburneo
- VII - Representantes de Entidades Sociais da Área da Criança e do Adolescente**
- Eide Aparecida Bueno Machado
- Márcia Oliveira
- VIII - Representante de Entidades Sociais da Área da Família**
- Dinah Borges de Almeida
- IX - Representante dos Movimentos Comunitários**
- Irene Cardoso Lopes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 20 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.526
de 18 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o Processo nº 06.247/01 - Convite nº 033/01,

RESOLVE

I - DESIGNAR a servidora Meire Cristina Gêa Amaral - Nutricionista, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 06.247/01 - Convite nº 033/01, com as firmas: Indústria de Alimentos Modelo Ltda. e Balestrin & Creste Ltda., nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) aos representantes fica permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

b) os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 18 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.527
de 18 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o Processo nº 05.848/01 - Convite nº 032/01,

RESOLVE

I - DESIGNAR a servidora Meire Cristina Gêa Amaral - Nutricionista, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 05.848/01 - Convite nº 032/01, com a firma: Bom Biffe Comercial de Carnes de Bauru Ltda., nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) aos representantes fica permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

b) os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 18 de setembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Divisão Administrativa

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 21/09/2001 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) EM CONCURSO PÚBLICO:- **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO: NOME:-

14º LUGAR MAGELA APARECIDA DA SILVA MEDEIROS
BOTUCATU, 19 DE SETEMBRO DE 2.001

NILSON ROBERTO DOS SANTOS
Chefe da Seção de Pessoal

"VISTO"
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa

OBSERVAÇÃO: O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA A VAGA QUE CONCORREU ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO.

Classificação do Processo Seletivo para substituições eventuais de Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série:

Nº Inscr	Nome	Pontuação
74	Doraci Pompiani Panhazzi	9.295
64	Maria Neta Chaves Mota	7.341
81	Rosalina Falasca Guerra	7.280
62	Rosângela Aparecida Jurado	7.023
02	Lúcia Elisabete dos Santos Costa	6.202
104	Jussara Martins Patrício	6.080
79 A	Maria Cristina Sacomani	6.007
19	Celi Eloina Salvador Romanholi	5.573
109	Rosângela Aparecida Ramos	5.503
76	Maria Cristina de Oliveira Rúbio	5.465
24	Márcia dos Santos Magro	5.411
88	Cristiane Amorin Rodrigues	5.081
66	Antonia Aparecida Ciappina Novelli	5.056
110	Márcia Peres	4.845

107	Silene Guimarães Ricardo	4.804
108	Aidê Ramos da Silva	4.779
75	Maria Madalena Colaudo Milanezi	4.676
89	Maria Isabel Panhin Torres	4.534
63	Vera Lúcia Ferreira Esteves	4.503
91	Anna Helena Andrade Maciel	4.163
01	Rosely Aparecida de Oliveira	4.148
55	Carmem Lucia Marollo Peppe	4.064
49	Ana Cristina de Lima Barros Nunes	3.807
53	Diná Colaudo Taborda	3.731
105	Maura Basseto Martin	3.719
48	Ester Amancio Pires	3.360
27	Ana Paula Speranza	3.156
59	Leila de Fátima Siqueira	2.893
05	Patrícia Armelin Borges dos Santos	2.724
111	Ana Maria Antunes Rodrigues	2.668
31	Renata Desan Raul	2.615
30	Maria Luiza Pontes da Silva	2.327
12	Rosilene Cristina Calvi	2.001
11	Ana Maria de Oliveira Mecelin	1.959
87	Maria Fátima Gomes dos Santos	1.914
23	Cleonice de Melo Silva Porta	1.911
06	Edna Cristina Marcello Cardoso	1.839
13	Sirlene Nunes Bauer	1.741
85	Walkiria Morato do Amaral	1.719
09	Maria Helena Coutinho	1.629
96 A	Luciana Aparecida Morales Conte	1.594
32	Sibele Bavia Barbat Rodrigues	1.512
70	Aparecida Natalina Soares	1.467
79 B	Maria Sueli de Barros	1.407
39	Nilcéia Amaro dos Reis Arruda	1.395
21	Inês Ferreira de Freitas	1.208
84	Paula Cristina Castanho Oliveira	1.193
46	Doraci Ap. Pinheiro Machado Pereira	1.140
26	Márcia Eliana Garcia Bicudo	976
72	Ivanilda Fogaça de Jesus	965
71	Cinira Aparecida de Paula Celestino	955
98	Cilene Maria Ambrosio	955
42	Márcia Léa Kron Gachido	909
68	Denise de Fátima Leonel	895
100	Silvana Silveira Merlin	866
56	Cecília Peniche dos Santos	844
33	Jane Correia da Silva	671
65	Luciara Stocco Furlaneto	646
61	Maíza Aparecida dos Santos Souza	639
106	Renata Maria Zanardo Romanholi	569
51	Cátia Silene Sardinha	528
18	Cláudia Alves Jorge	492
82	Marta Carneiro dos Santos	472
43	Isabel Cristina P. Guerra	471
94	Eliana de Oliveira Johas	398
44	Ecléia da Silva Ribeiro Carreira	393
67	Maria Raquel Leonel	374
58	Sandra Regina Ramos	291
36	Simone Rosa dos Santos	282
22	Solange Ap. Pacharone Jorge	281
60	Fátima Tereza Machado Rodrigues	278
25	Silvia Adriana G. Zamoner	244
99	Maria Lúcia B. Bispo	220
96 B	Iara de Souza	217
16	Maria Helena Gabriotti Haddad	158
103	Gilda M. Oliveira Silva	122
77	Daniela Lopes Moreira	111
73	Sandra Regina Moura	106
14	Claudinéia A. Celestino de Jesus	105
80	Eliane Iris Mattoso Nobrega	100
20	Ângela Maria Ferreira de Andrade	100
29	Marcela de Almeida	100
15	Dulcinéia Masquetto	95
17	Débora de Souza Torres	89
57	Sonia Ap. Genova Montebugnoli	66
101	Michelle Aparecida de Almeida	52
28	Arlete Oliveira Corse	51
07	Cleusa de Almeida Ferreira	45

52	Cleusa Aparecida Peres de Oliveira	29
86	Priscila de Fátima Lucifero Carneiro	25
83	Fabiana Christoplano Martins	21
40	Elaine Galhardo G. Ribeiro de Mattos	11
03	Neuza Regina e Souza	10
78	Clotilde Rodrigues dos Santos	0
69	Iracema de Castro Kélemen	0
37	Maria Bernadette Vasques	0
47	Célia Regina de Jesus Rosa	0
92	Maria Aparecida Alves de Oliveira	0
04	Alzira Aparecida L. da Silva	0
54	Cláudia de Jesus de Araújo da Silva	0
97	Francine Toledo de Oliveira	0
45	Valéria Cristina Rossi Balista	0
10	Maria Rosa Pinheiro Câmara	0
34	Cláudia Roberta da Silva Bueno	0
102	Juliana Matioli Reinaldo	0
35	Maria de Lourdes P. Lourenço	0
38	Juliana Finato Tavares	0
93	Gislaine França Barbosa	0
90	Sílvia Fernanda Rúbio	0
41	Juliana Teles de Andrade	0
08	Leide Clélia de Freitas	0
95	Maria Fernanda Maiello Ferreira	0

Botucatu, 19 de setembro de 2001

Sonia Regina Mereu Silva
Chefe da Divisão de Ensino

PORTARIA Nº 14.394

de 06 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 07.684/01;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 10/09/01, a prestação de serviços da servidora ROSÂNGELA FRANCISCO SARZÍ (3519) Atendente de Creche, NO-4 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial, da EMEFEI "Profª. Nair Amaral" para a Creche junto a AAMI Vila dos Lavradores.

Botucatu, 06 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 06 de Setembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.395

de 06 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 07.684/01;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 10/09/01, a prestação de serviços da servidora ANDRÉIA CÁSSIA DE OLIVEIRA (3147) Atendente de Creche, NO-4 "C", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial, do Lar Escola Caminho da Luz para a Creche junto a AAMI Vila dos Lavradores.

Botucatu, 06 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 06 de Setembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.396
de 10 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, NB 121.167.222-8 do INSS de concessão de Aposentadoria por Invalidez, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 07.799/01,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir desta data, o Contrato de Trabalho do Sr. EDUARDO BALDI (2599) Trabalhador Braçal, NO-2 "E", sob regime C.L.T., lotado no Setor de Implantação e Conservação de Jardins, prestando serviços junto ao órgão de lotação., Botucatu, 10 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 10 de Setembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.397
de 12 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento por habilitação em Concurso Público publicado no DOE dia 05/09/01, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 07.914/01;

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, a partir desta data, a Sra. CÉLIA ROBERTA DOMINGUES BIRAL (2781) do emprego de Professor de Educação Infantil, NM-2 "D" sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial, prestando serviços junto ao CEI "Profª. Aida Heloísa Ávila" Botucatu, 12 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 12 de Setembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.398
de 13 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 07.878/01;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 17/09/01, a prestação de serviços da servidora ELISABETE PINTO (3410) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "B", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial, da AAMI Vila dos Lavradores para o CEI "Profª. Aida Heloísa Ávila". Botucatu, 13 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de

Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 13 de Setembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.399
de 13 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 07.878/01;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 17/09/01, a prestação de serviços da servidora ISABEL LOPES DOMINGUES (3374) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "B", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial, do CEI "Profª. Aida Heloísa Ávila" para o EMEFEI "Profº. Luiz Tácito Virgínio dos Santos". Botucatu, 13 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 13 de Setembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.400
de 13 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 07.878/01;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 17/09/01, a prestação de serviços da servidora MARIA DE FÁTIMA BORGES (1862) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "F", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial, do EMEFEI "Profº. Nair Fernandes Leite Vaz" para o CEI "Profª. Aida Heloísa Ávila". Botucatu, 13 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 13 de Setembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.401
de 13 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 07.316/01;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços do servidor EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA (2616) Chefe do Setor de Implantação e Conservação de Jardins, NB-4 "D", sob regime C.L.T., lotado no Setor de Implantação e Conservação de Jardins, do órgão de lotação para a Seção de Dívida Ativa. Botucatu, 13 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 13 de Setembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.402

de 17 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 07.316/01;

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir desta data, o Contrato de Trabalho da Sra. CLAUDETE MARIA PELISSARI (3706) do emprego de Professor II, NS-1 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 17 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 17 de Setembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.403

de 18 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o falecimento ocorrido em 13/09/01;

R E S O L V E :

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho da Sra. MARIA ISABEL DOS SANTOS MOURA (3355) do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "B", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Cultura, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 18 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 18 de Setembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.404

de 19 de Setembro de 2.001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, a partir desta data, o Sr. FLÁVIO DE PAULA PRESTES (5571) do cargo em comissão de Assistente Técnico de Compras, CM-7, lotado na Divisão de Material.

II - NOMEAR, a partir de 20/09/01, o Sr. FLÁVIO DE PAULA PRESTES (5571) no cargo em comissão de Administrador da Garagem, CM-8, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Botucatu, 19 de Setembro de 2.001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de

Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 19 de Setembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.405

de 19 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a partir de 20/09/01, o servidor MARCOS ROGÉRIO ALVES DE CAMPOS (3434) Motorista, NO-5 "B", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Material para responder pelo cargo em comissão de Assistente Técnico de Compras, CM-7, lotado na Divisão de Material, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.

Botucatu, 19 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 19 de Setembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.406

de 20 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 08.005/01;

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 14.029 de 05/02/01, que designou o servidor ARMELINDO DOS SANTOS (2969) Trabalhador Braçal, NO-2 "C", sob regime C.L.T., lotado no Setor de Mercado Municipal, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Esportes.

Botucatu, 20 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 20 de Setembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.407

de 20 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 08.005/01;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços do servidor EUGÊNIO ALVES NETO (1562) Vigia, NO-3 "F", sob regime C.L.T., lotado no Setor de Mercado Municipal, do órgão de lotação para a Secretaria Municipal de Esportes.

Botucatu, 20 de Setembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de

Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 20 de Setembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, HOMOLOGO o Processo Seletivo ao emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (Tempo Determinado), realizado através do Processo nº 07.792/01. Botucatu, 20 de setembro de 2001.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO AO EMPREGO DE : MÉDICO - CLINICO GERAL - 01 (uma) vaga existente na presente data e mais as que vagarem ou forem criadas durante o seu prazo de validade.

A COMISSÃO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL (COMSER), por determinação do Sr. Prefeito Municipal e nos moldes do Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público para provimento do emprego de MÉDICO- CLINICO GERAL do quadro de empregados públicos municipais, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Não haverá possibilidade de reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, conforme Lei Complementar nº 001/90, alterada através da Lei Complementar nº 147/96, uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para aplicação do percentual estabelecido na aludida legislação.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - Estas instruções especiais regem o Concurso Público para provimento do emprego de MÉDICO - CLINICO GERAL, do quadro de empregados públicos municipais, conforme o que dispõe as legislações vigentes.

2 - O candidato que vier a ser aprovado, após admissão, estará sujeito a jornada completa de trabalho de 33:00 horas semanais, percebendo a remuneração inicial do emprego de MÉDICO-CLINICO GERAL, que corresponde ao nível NS-4 do Anexo I a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 002/90.

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão recebidas no período de 01/10/01 A 05/10/01, no horário das 8:30 as 10:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, junto à Seção Pessoal.

2 - São condições para inscrever-se:

- Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - Declarar que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;
 - Estar de acordo com as restrições do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1.998;
 - Gozar de boa saúde física e mental;
 - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, até o término do período das inscrições;
 - Possuir Escolaridade referente a Diploma de Médico, devidamente registrado (CRM);
 - Possuir especialização ou mínimo de 01 (um) ano de residência Médica em Clínica Médica ou 03 (três) anos de experiência comprovada área clínica de saúde do adulto; e
 - Pessoas portadoras de deficiência física, poderão inscrever-se para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a intensidade e a extensão de que são portadoras.
- 3) No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
- Cédula de Identidade (R.G.) Original;
 - Titulo de Eleitor Original;
 - Xerox do Diploma Médico, devidamente registrado;
 - Xerox da Carteira do Conselho Regional de Medicina- CRM;

e) Xerox de Comprovante de especialização ou mínimo de 01 (um) ano de Residência Médica ou 03 (três) anos de área clínica;

f) No caso de possuir dependente, apresentar xerox do comprovante do mesmo (Certidão de Nascimento, outros e etc.).

g) Declaração de que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

h) Curriculum Vitae documentado;

I) Preencherá a FICHA DE INSCRIÇÃO, que estará disponível na portaria desta Prefeitura, assinará declaração de que possui condições estabelecidas no edital e recolherá, junto ao CAIXA desta Prefeitura Municipal, em formulário próprio, a importância de R\$ 10,00 (dez) reais através de autenticação mecânica, de acordo com o Decreto nº 6.102/00.

3.1 - A taxa recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

3.2 - No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, devidamente reconhecida a assinatura através de cartório, e o documento de identidade do procurador.

3.3 - O candidato deverá retirar, preencher e submeter-se à conferência da ficha de inscrição, entregando-a no local de inscrição, a fim de ser numerada e receber o comprovante da mesma.

3.4 - Não poderão se inscrever os ex-servidores, que tenham sido demitidos por justa causa ou a bem do Serviço Público.

3.5 - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá, a partir da data da sua publicação, 03 (três) dias úteis para recorrer.

III - DAS PROVAS

1 - O concurso constará de provas ESCRITA (Conhecimentos Específicos) e TÍTULOS.

2 - Serão convocados para a Prova Escrita, os candidatos com as inscrições deferidas. Esta convocação será divulgada nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

3 - A prova escrita constará de questões de acordo com o programa em anexo.

IV - DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA E TÍTULOS

1 - A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e terá:

- caráter - Eliminatório;
- nota mínima - 5 (cinco) pontos e
- peso 07 (sete).

2 - Na avaliação dos títulos, serão atribuídos pontos conforme os critérios abaixo até no máximo de 20(vinte) pontos, lembrando que, somente serão computados certificados ou comprovantes dos itens abaixo, aqueles que forem pertinentes a área do concurso em tela e entregues no ato da inscrição:

- Experiência Profissional - 01 (um) ponto para cada 02 (dois) anos de experiência;
 - Curso de Especialização - 01 (um) ponto por curso;
 - Curso de Aperfeiçoamento - 0,2 (dois décimo) pontos por curso;
 - Participações em Congresso - 0,5 (cinco décimos) pontos por congresso;
 - Curso de Pós Graduação - 02 (dois) pontos por curso;
 - Curso de Mestrado 03 (três) pontos por curso;
 - Doutorado - 05 (cinco) pontos;
 - Autoria ou Co-Autoria de trabalhos publicados - 0,5 (cinco décimos) pontos por trabalho;
 - Outros cursos ou participações na área de formação - 0,1 (um décimo) ponto por curso.
- 2.1 - Caráter:- Classificatório;
- 2.2 - Peso:- 03 (três)

V - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado para fazer a prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova escrita.

2 - A NOTA FINAL será a nota da prova escrita, acrescida dos pontos atribuídos na prova de títulos.

3 - A CLASSIFICAÇÃO FINAL, constará dos candidatos aprovados e classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas

oferecidas no edital.

4 - Os candidatos relacionados na CLASSIFICAÇÃO FINAL, serão classificados de acordo com as NOTAS FINAIS e o chamamento obedecerá, rigorosamente, essa ordem de classificação.

5 - Os itens acima, obedecem o disposto no Decreto nº de 6.086 de 12/01/2000, que regulamenta o número de candidatos relacionados no resultado final e que será o resultado da multiplicação do número de vagas oferecidas no edital, por 10 (dez).

6 - Em caso de igualdade de classificação, o candidato com:

a) maior número de dependentes;

b) maior idade;

c) maior número de pontos na prova escrita.

7 - O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

8 - A homologação do concurso se dará através de publicação de ato tomado pelo Prefeito Municipal.

VI-DA EXECUÇÃO DA PROVA

1 - As convocações para as provas serão feitas pela COMSER, por comunicados publicados nos Quadros de Publicações da Prefeitura Municipal, através do Semanário Oficial e divulgados também pela imprensa local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2 - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de inscrição, documento original de identidade, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.

3 - A prova escrita deverá ser respondida a caneta azul ou preta.

4 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de informação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

b) utilizando-se de consulta em livros, apontamentos, máquinas calculadoras, entre outros, salvo quando autorizadas;

c) ausentar-se do local da prova, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5 - O acompanhamento pelo fiscal, se dará em casos de extrema necessidade e será somente entre a sala de prova e outra dependência do mesmo local.

6 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

7 - Não haverá 2ª chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

8 - O concurso gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura Municipal de Botucatu, se reserva o direito de proceder as contratações em época e quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

9 - Eventuais recursos deverão ser dirigidos à COMSER (Comissão Permanente do Serviço Civil), através de requerimento protocolado na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação dos editais, resultados, ou comunicados.

10 - Os recursos deverão conter fundamentação lógica, ficando preliminarmente indeferidos aqueles que não trouxerem fatos novos aos já publicados anteriormente.

11 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do concurso, estabelecidas no presente edital, bem como quaisquer outras que venham a ser fixadas pela COMSER.

13 - Os resultados serão afixados nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

14 - Para contratação, o candidato deverá apresentar novamente, toda a documentação comprobatória das condições exigidas

no presente Edital, apresentar também, Certidão Negativa de Distribuição Criminal da comarca de sua residência e submeter-se a exame médico pré-admissional. O resultado do exame pré-admissional e da Certidão Negativa de Distribuição Criminal, terão decisão terminativa.

15 - Quando convocado para manifestar-se acerca de sua admissão, o candidato deverá comparecer exatamente no local e horário estipulados pela Administração, sendo que o não comparecimento implicará na desistência automática do candidato à vaga.

16 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMSER - Comissão Permanente do Serviço Civil.

VII-DO PROGRAMA

“ Condutas clínicas em atenção primária;

“ Doenças cardiovasculares - hipertensão arterial, dislipidemias;

“ Doenças respiratórias;

“ Doenças renais;

“ Distúrbios do Trato Gastro Intestinal e doenças do Sistema Digestivo;

“ Distúrbios hematológicos mais frequentes ambulatorialmente;

“ Assistência ao paciente portador de patologia crônica - suporte físico, nutricional e psicológico;

“ Oncologia - avaliação para suspeita diagnóstica, conduta e seguimento em nível de atenção primária;

“ Doenças endocrinológicas e do sistema imune - Diabetes Mellitus;

“ Afecções dermatológicas mais frequentes na prática clínica;

“ Doenças infecciosas e parasitárias - Tuberculose e Hanseníase;

“ Doenças de notificação compulsória - Sistema de Vigilância Epidemiológica;

“ Doenças músculo - esqueléticas e do tecido conjuntivo - abordagem do paciente, diagnóstico e seguimento no nível primário de atenção;

“ Doenças Neurológicas - diagnóstico da doença aguda, conduta. Seguimento ambulatorial de patologias crônicas;

“ Saúde do idoso - o atendimento global do paciente idoso;

“ A ética médica no atendimento ao paciente. Deveres, Responsabilidades e direitos do Médico.

VIII-BIBLIOGRAFIA

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA MÍNIMA -

“ Medicina Ambulatorial - Condutas Clínicas em atenção primária - Bruce B. DUNCAN e colaboradores, 2ª edição, Porto Alegre, Art Médica, 1.996;

“ Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde. 5ª edição, Brasília, Fundação Nacional de Saúde, 1.998;

“ Medicina Interna-Compêndio - HARRISON, 14ª edição (traduzida), Rio de Janeiro, McGrawHill, 1.998;

“ Código de Ética Médica, CRM do Estado de São Paulo, São Paulo, 1.996;

“ Manual de Controle da Tuberculose, Ministério da Saúde, 1.994;

“ Manual de Controle da Hanseníase, Ministério da Saúde, 1.994;

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA AMPLIADA

“ Tratado de Medicina Interna, CECIL, Russel L. 20ª edição, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1.997;

E D I T A L

CONCURSO PÚBLICO AO EMPREGO DE : MÉDICO - GINECO-OBSTETRA - 01 (uma) vaga existente na presente data e mais as que vagarem ou forem criadas durante o seu prazo de validade.

A COMISSÃO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL (COMSER), por determinação do Sr. Prefeito Municipal e nos moldes do Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público para provimento do emprego de MÉDICO- GINECO-OBSTETRA do quadro de empregados públicos municipais, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Não haverá possibilidade de reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, conforme Lei Complemen-

tar nº 001/90, alterada através da Lei Complementar nº 147/96, uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para aplicação do percentual estabelecido na aludida legislação.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - Estas instruções especiais regem o Concurso Público para provimento do emprego de MÉDICO - GINECO-OBSTETRA, do quadro de empregados públicos municipais, conforme o que dispõe as legislações vigentes.

2 - O candidato que vier a ser aprovado, após admissão, estará sujeito à jornada completa de trabalho de 33:00 horas semanais, percebendo a remuneração inicial do emprego de MÉDICO-GINECO-OBSTETRA, que corresponde ao nível NS-4 do Anexo I a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 002/90.

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão recebidas no período de 01/10/01 A 05/10/01, no horário das 8:30 as 10:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, junto à Seção Pessoal.

2 - São condições para inscrever-se:

a) Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

c) Declarar que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

d) Estar de acordo com as restrições do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1998;

e) Gozar de boa saúde física e mental;

f) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, até o término do período das inscrições;

g) Possuir Escolaridade referente a Diploma de Médico, devidamente registrado (CRM);

h) Possuir especialização ou mínimo de 01 (um) ano de residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia Médica ou 03 (três) anos de experiência comprovada área clínica de saúde da mulher; e

i) Pessoas portadoras de deficiência física, poderão inscrever-se para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a intensidade e a extensão de que são portadoras.

3) No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (R.G.) Original;

b) Título de Eleitor Original;

c) Xerox do Diploma Médico, devidamente registrado;

d) Xerox da Carteira do Conselho Regional de Medicina- CRM;

e) Xerox de Comprovante de especialização ou mínimo de 01 (um) ano de Residência Médica ou 03 (três) anos de área clínica;

f) No caso de possuir dependente, apresentar xerox do comprovante do mesmo (Certidão de Nascimento, outros e etc.).

g) Declaração de que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

h) Curriculum Vitae documentado;

I) Preencherá a FICHA DE INSCRIÇÃO, que estará disponível na portaria desta Prefeitura, assinará declaração de que possui condições estabelecidas no edital e recolherá, junto ao CAIXA desta Prefeitura Municipal, em formulário próprio, a importância de R\$ 10,00 (dez) reais através de autenticação mecânica, de acordo com o Decreto nº 6.102/00.

3.1 - A taxa recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

3.2 - No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, devidamente reconhecida a assinatura através de cartório, e o documento de identidade do procurador.

3.3 - O candidato deverá retirar, preencher e submeter-se à conferência da ficha de inscrição, entregando-a no local de inscrição, a fim de ser numerada e receber o comprovante da mesma.

3.4 - Não poderão se inscrever os ex-servidores, que tenham sido demitidos por justa causa ou a bem do Serviço Público.

3.5 - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá, a partir da data da sua publicação, 03 (três) dias úteis para recor-

rer.

III - DAS PROVAS

1 - O concurso constará de provas ESCRITA (Conhecimentos Específicos) e TÍTULOS.

2 - Serão convocados para a Prova Escrita, os candidatos com as inscrições deferidas. Esta convocação será divulgada nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

3 - A prova escrita constará de questões de acordo com o programa em anexo.

IV - DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA E TÍTULOS

1 - A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e terá:

a) caráter - Eliminatório;

b) nota mínima - 5 (cinco) pontos e

c) peso 07 (sete).

2 - Na avaliação dos títulos, serão atribuídos pontos conforme os critérios abaixo até no máximo de 20 (vinte) pontos, lembrando que, somente serão computados certificados ou comprovantes dos itens abaixo, aqueles que forem pertinentes a área do concurso em tela e entregues no ato da inscrição:

a) Experiência Profissional - 01 (um) ponto para cada 02 (dois) anos de experiência;

b) Curso de Especialização - 01 (um) ponto por curso;

c) Curso de Aperfeiçoamento - 0,2 (dois décimo) pontos por curso;

d) Participações em Congresso - 0,5 (cinco décimos) pontos por congresso;

e) Curso de Pós Graduação - 02 (dois) pontos por curso;

f) Curso de Mestrado 03 (três) pontos por curso;

g) Doutorado - 05 (cinco) pontos;

h) Autoria ou Co-Autoria de trabalhos publicados - 0,5 (cinco décimos) pontos por trabalho;

i) Outros cursos ou participações na área de formação - 0,1 (um décimo) ponto por curso.

2.1 - Caráter:- Classificatório;

2.2 - Peso:- 03 (três)

V - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado para fazer a prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova escrita.

2 - A NOTA FINAL será a nota da prova escrita, acrescida dos pontos atribuídos na prova de títulos.

3 - A CLASSIFICAÇÃO FINAL, constará dos candidatos aprovados e classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas no edital.

4 - Os candidatos relacionados na CLASSIFICAÇÃO FINAL, serão classificados de acordo com as NOTAS FINAIS e o chamamento obedecerá, rigorosamente, essa ordem de classificação.

5 - Os itens acima, obedecem o disposto no Decreto nº de 6.086 de 12/01/2000, que regulamenta o número de candidatos relacionados no resultado final e que será o resultado da multiplicação do número de vagas oferecidas no edital, por 10 (dez).

6 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência na ordem de citação, sucessivamente, o candidato com:

a) maior número de dependentes;

b) maior idade;

c) maior número de pontos na prova escrita.

7 - O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

8 - A homologação do concurso se dará através de publicação de ato tomado pelo Prefeito Municipal.

VI - DA EXECUÇÃO DA PROVA

1 - As convocações para as provas serão feitas pela COMSER, por comunicados publicados nos Quadros de Publicações da Prefeitura Municipal, através do Semanário Oficial e divulgados também pela imprensa local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2 - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos de

cartão de inscrição, documento original de identidade, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.

3 - A prova escrita deverá ser respondida a caneta azul ou preta.

4 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de informação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- b) utilizando-se de consulta em livros, apontamentos, máquinas calculadoras, entre outros, salvo quando autorizadas;
- c) ausentar-se do local da prova, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5 - O acompanhamento pelo fiscal, se dará em casos de extrema necessidade e será somente entre a sala de prova e outra dependência do mesmo local.

6 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

7 - Não haverá 2ª chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

8 - O concurso gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura Municipal de Botucatu, se reserva o direito de proceder as contratações em época e quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

9 - Eventuais recursos deverão ser dirigidos à COMSER (Comissão Permanente do Serviço Civil), através de requerimento protocolado na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação dos editais, resultados, ou comunicados.

10 - Os recursos deverão conter fundamentação lógica, ficando preliminarmente indeferidos aqueles que não trouxerem fatos novos aos já publicados anteriormente.

11 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do concurso, estabelecidas no presente edital, bem como quaisquer outras que venham a ser fixadas pela COMSER.

13 - Os resultados serão afixados nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

14 - Para contratação, o candidato deverá apresentar novamente, toda a documentação comprobatória das condições exigidas no presente Edital, apresentar também, Certidão Negativa de Distribuição Criminal da comarca de sua residência e submeter-se a exame médico pré-admissional. O resultado do exame pré-admissional e da Certidão Negativa de Distribuição Criminal, terão decisão terminativa.

15 - Quando convocado para manifestar-se acerca de sua admissão, o candidato deverá comparecer exatamente no local e horário estipulados pela Administração, sendo que o não comparecimento implicará na desistência automática do candidato à vaga.

16 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMSER - Comissão Permanente do Serviço Civil.

VII - DO PROGRAMA

GINECOLOGIA

- Ciclo Menstrual normal e distúrbios - amenorréia e dismenorréia;
- Sangramento uterino anormal;
- Puberdade normal;
- Distúrbios gineco-endócrinos;
- Endometriose;
- Síndrome do Climatério e Menopausa;
- Planejamento Familiar;
- Prevenção de doenças ginecológicas;
- Infecções genito-urinárias e DST;
- Incontinência, prolapso e distúrbios do assoalho pélvico;
- Doenças benignas de útero, ovário e mama;
- Doenças do colo, vagina e vulva;

• Câncer de útero (endométrio e colo), vulva, vagina, ovário e mama - exame, diagnóstico, conduta e seguimento ao nível primário de atenção;

• A ética médica do atendimento à mulher. Responsabilidades, deveres e direitos do médico;

OBSTETRÍCIA

- Assistência humanizada à gestante;
- Assistência Pré natal à gestante sem riscos;
- Assistência Pré Natal à gestante com patologias;
- Urgências e Emergências maternas - diagnóstico e conduta ao nível de atenção primária;
- Gestação de alto risco - seguimento ambulatorial conjunto, diagnóstico e encaminhamento;
- Puerpério - seguimento ambulatorial, orientação e contracepção;
- Aleitamento Materno - aconselhamento e orientações que antecedem e sucedem, ao parto;

VIII - BIBLIOGRAFIA

- Tratado de Ginecologia, NOVAK, Edmundo R. 12ª edição, Rio de Janeiro, Ed. Guanabara Koogan, 1998;
- Tratado de Ginecologia, HALBE, Hans Wolfgang, 2ª edição, São Paulo, ROCA, 1994;
- Noções de Ginecologia, BASTOS, Álvaro da Cunha, 9ª edição, revisão atualiz., São Paulo, Atheneu, 1994;
- Obstetrícia Fundamental, Rezende, Jorge de, e Carlos A. B. Montenegro, 7ª edição Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1995;
- Obstetrícia Normal Briquet, DELASCIO, Domingos, e Antonio Guarento, 3ª edição (revisão atualiz.), São Paulo, SARVIER, 1981;
- Obstetrícia Básica, BUSSAMARA, Neme, São Paulo, SARVIER, 2000;
- Manual Técnico - Assistência Pré - Natal, 3ª edição, Sec. de Políticas Públicas do Ministério da Saúde, 2000;
- Guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna, 1ª edição, Ministério de Saúde, 2000;
- Manual técnico - gestação de alto risco. Sec. de Políticas Públicas do Ministério da Saúde, 3ª edição, 2000;
- Manual técnico - Parto, aborto e puerpério - Assistência humanizada à mulher. Área técnica da saúde da mulher do Ministério da Saúde, 2001;

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO AO EMPREGO DE : MÉDICO - PEDIATRA - 01

(uma) vaga existente na presente data e mais as que vagarem ou forem criadas durante o seu prazo de validade.

A COMISSÃO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL (COMSER), por determinação do Sr. Prefeito Municipal e nos moldes do Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público para provimento do emprego de MÉDICO- PEDIATRA do quadro de empregados públicos municipais, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Não haverá possibilidade de reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, conforme Lei Complementar nº 001/90, alterada através da Lei Complementar nº 147/96, uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para aplicação do percentual estabelecido na aludida legislação.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - Estas instruções especiais regem o Concurso Público para provimento do emprego de MÉDICO - PEDIATRA, do quadro de empregados públicos municipais, conforme o que dispõe as legislações vigentes.

2 - O candidato que vier a ser aprovado, após admissão, estará sujeito à jornada completa de trabalho de 33:00 horas semanais, percebendo a remuneração inicial do emprego de MÉDICO-PEDIATRA, que corresponde ao nível NS-4 do Anexo I a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 002/90.

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão recebidas no período de 01/10/01 A 05/10/01, no horário das 8:30 as 10:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, junto à Seção Pessoal.

2 - São condições para inscrever-se:

- a) Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
 - b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - c) Declarar que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;
 - d) Estar de acordo com as restrições do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1.998;
 - e) Gozar de boa saúde física e mental;
 - f) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, até o término do período das inscrições;
 - g) Possuir Escolaridade referente a Diploma de Médico, devidamente registrado (CRM);
 - h) Possuir especialização ou mínimo de 01 (um) ano de residência Médica Pediatria ou 03 (três) anos de experiência comprovada área clínica de saúde de criança; e
 - i) Pessoas portadoras de deficiência física, poderão inscrever-se para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a intensidade e a extensão de que são portadoras.
- 3) No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
- a) Cédula de Identidade (R.G.) Original;
 - b) Título de Eleitor Original;
 - c) Xerox do Diploma Médico, devidamente registrado;
 - d) Xerox da Carteira do Conselho Regional de Medicina- CRM;
 - e) Xerox de Comprovante de especialização ou mínimo de 01 (um) ano de Residência Médica ou 03 (três) anos de área clínica;
 - f) No caso de possuir dependente, apresentar xerox do comprovante do mesmo (Certidão de Nascimento, outros e etc.);
 - g) Declaração de que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;
 - h) Curriculum Vitae documentado;
 - I) Preencherá a FICHA DE INSCRIÇÃO, que estará disponível na portaria desta Prefeitura, assinará declaração de que possui condições estabelecidas no edital e recolherá, junto ao CAIXA desta Prefeitura Municipal, em formulário próprio, a importância de R\$ 10,00 (dez) reais através de autenticação mecânica, de acordo com o Decreto nº 6.102/00.
- 3.1 - A taxa recolhida não será devolvida em hipótese alguma.
- 3.2 - No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, devidamente reconhecida a assinatura através de cartório, e o documento de identidade do procurador.
- 3.3 - O candidato deverá retirar, preencher e submeter-se à conferência da ficha de inscrição, entregando-a no local de inscrição, a fim de ser numerada e receber o comprovante da mesma.
- 3.4 - Não poderão se inscrever os ex-servidores, que tenham sido demitidos por justa causa ou a bem do Serviço Público.
- 3.5 - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá, a partir da data da sua publicação, 03 (três) dias úteis para recorrer.

III - DAS PROVAS

- 1 - O concurso constará de provas ESCRITA (Conhecimentos Específicos) e TÍTULOS.
- 2 - Serão convocados para a Prova Escrita, os candidatos com as inscrições deferidas. Esta convocação será divulgada nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.
- 3 - A prova escrita constará de questões de acordo com o programa em anexo.

IV - DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA E TÍTULOS

- 1 - A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e terá:
 - a) caráter - Eliminatório;
 - b) nota mínima - 5 (cinco) pontos e
 - c) peso 07 (sete).
- 2 - Na avaliação dos títulos, serão atribuídos pontos conforme os critérios abaixo até no máximo de 20(vinte) pontos, lembrando que, somente serão computados certificados ou compro-

vantes dos itens abaixo, aqueles que forem pertinentes a área do concurso em tela e entregues no ato da inscrição:

- a) Experiência Profissional - 01 (um) ponto para cada 02 (dois) anos de experiência;
 - b) Curso de Especialização - 01 (um) ponto por curso;
 - c) Curso de Aperfeiçoamento - 0,2 (dois décimo) pontos por curso;
 - d) Participações em Congresso - 0,5 (cinco décimos) pontos por congresso;
 - e) Curso de Pós Graduação - 02 (dois) pontos por curso;
 - f) Curso de Mestrado 03 (três) pontos por curso;
 - g) Doutorado - 05 (cinco) pontos;
 - h) Autoria ou Co-Autoria de trabalhos publicados - 0,5 (cinco décimos) pontos por trabalho;
 - i) Outros cursos ou participações na área de formação - 0,1 (um décimo) ponto por curso.
- 2.1 - Caráter:- Classificatório;
- 2.2 - Peso:- 03 (três)

V - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 1 - Será considerado habilitado para fazer a prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova escrita.
- 2 - A NOTA FINAL será a nota da prova escrita, acrescida dos pontos atribuídos na prova de títulos.
- 3 - A CLASSIFICAÇÃO FINAL, constará dos candidatos aprovados e classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas no edital.
- 4 - Os candidatos relacionados na CLASSIFICAÇÃO FINAL, serão classificados de acordo com as NOTAS FINAIS e o chamamento obedecerá, rigorosamente, essa ordem de classificação.
- 5 - Os itens acima, obedecem o disposto no Decreto nº de 6.086 de 12/01/2000, que regulamenta o número de candidatos relacionados no resultado final e que será o resultado da multiplicação do número de vagas oferecidas no edital, por 10 (dez).
- 6 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência na ordem de citação, sucessivamente, o candidato com:
 - a) maior número de dependentes;
 - b) maior idade;
 - c) maior número de pontos na prova escrita.
- 7 - O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.
- 8 - A homologação do concurso se dará através de publicação de ato tomado pelo Prefeito Municipal.

VI - DA EXECUÇÃO DA PROVA

- 1 - As convocações para as provas serão feitas pela COMSER, por comunicados publicados nos Quadros de Publicações da Prefeitura Municipal, através do Semanário Oficial e divulgados também pela imprensa local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 2 - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de inscrição, documento original de identidade, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.
- 3 - A prova escrita deverá ser respondida a caneta azul ou preta.
- 4 - Será eliminado do Concurso o candidato que:
 - a) durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de informação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
 - b) utilizando-se de consulta em livros, apontamentos, máquinas calculadoras, entre outros, salvo quando autorizadas;
 - c) ausentar-se do local da prova, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 5 - O acompanhamento pelo fiscal, se dará em casos de extrema necessidade e será somente entre a sala de prova e outra dependência do mesmo local.
- 6 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).
- 7 - Não haverá 2ª chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

8 - O concurso gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura Municipal de Botucatu, se reserva o direito de proceder as contratações em época e quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

9 - Eventuais recursos deverão ser dirigidos à COMSER (Comissão Permanente do Serviço Civil), através de requerimento protocolado na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação dos editais, resultados, ou comunicados.

10 - Os recursos deverão conter fundamentação lógica, ficando preliminarmente indeferidos aqueles que não trouxerem fatos novos aos já publicados anteriormente.

11 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do concurso, estabelecidas no presente edital, bem como quaisquer outras que venham a ser fixadas pela COMSER.

13 - Os resultados serão afixados nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

14 - Para contratação, o candidato deverá apresentar novamente, toda a documentação comprobatória das condições exigidas no presente Edital, apresentar também, Certidão Negativa de Distribuição Criminal da comarca de sua residência e submeter-se a exame médico pré-admissional. O resultado do exame pré-admissional e da Certidão Negativa de Distribuição Criminal, terão decisão terminativa.

15 - Quando convocado para manifestar-se acerca de sua admissão, o candidato deverá comparecer exatamente no local e horário estipulados pela Administração, sendo que o não comparecimento implicará na desistência automática do candidato à vaga.

16 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMSER - Comissão Permanente do Serviço Civil.

VII - DO PROGRAMA

- Assistência Global à criança e à família;
- Puericultura;
- Pediatria Neonatal;
- Programa de Saúde do Escolar;
- Adolescência normal- seguimento ambulatorial;
- Distúrbios Nutricionais - diagnósticos e tratamentos, programas de combate;
- Psicopatologia - manifestações psíquicas de causas orgânicas, eventos psicológicos críticos e suas repercussões;
- Doenças Infecto-contagiosas e parasitárias;
- Doenças de Notificação compulsórias - Sistema de Vigilância Epidemiológica;
- Distúrbios do Trato Gastrointestinal - Refluxo Gastro-Esofágico, Constipação, Diarréia;
- Distúrbios do Aparelho Genito-Urinário;
- Patologias alérgicas e endocrinológicas;
- Doenças hematológicas de grande incidência e Tratamento ambulatorial;
- Atenção Primária à criança com Distúrbio Cardíaco;
- Distúrbios respiratórios agudos - Vias Aéreas Superiores e Inferiores;
- Afecções dermatológicas frequentes - diagnostico e tratamento em Centro de Saúde;
- Diagnostico diferencial de adenomegalias - avaliação diagnostica, tratamento e seguimento;
- Doenças músculo - esquelética e do tecido conjuntivo - abordagem diagnostica e seguimento no nível primário de atenção;
- Afecções Oftalmológicas mais frequentes;
- Afecções do Sistema Nervoso Central - patologias agudas: diagnostico e condutas - seguimento de patologias crônicas;
- A ética médica no atendimento à criança e sua família. Responsabilidades, deveres e direitos médicos;

VIII - BIBLIOGRAFIA

• Pediatria Básica - Eduardo MARCONDES - 8ª edição, São Paulo, Ed. Sarvier, 1991;

• Condutas em Pediatria - Departamento de Pediatria da Fac. Medicina de Botucatu, 2ª edição, Rio de Janeiro, EPUB, 1999;

• Pediatria Ambulatorial - Ennio Leão (et al), 3ª edição, Belo Horizonte, Ed. de Cultura Médica, 1998;

• Código de Ética Médica, CRM do Estado de São Paulo, São Paulo, 1996;

• Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, 5ª edição, Brasília, Fundação Nacional de Saúde, 1998.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações - COPEL, comunica a quem possa interessar, que a abertura do envelope n.º 02 proposta de fornecimento - Convite n.º 038/01 Processo Administrativo n.º 07.040/01, referente a aquisição de gêneros alimentícios, será no dia 25 de setembro às 15:15 horas, na sala da COPEL, no prédio da Prefeitura Municipal, Praça Pedro Torres, n.º 100 - Centro.

Botucatu, 19 de setembro de 2001

Atenciosamente,

NOELI MARIA VICENTINI

PRESIDENTE - COPEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERÊNCIA

CONVITE N.º 042/01 PROCESSO N.º 07.863/01
AFIXADO NO QUADRO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU EM 19/09/2001 DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE.

Retirada até o dia 25/09/01 às 15:00 horas, na COPEL

Protocolo até o dia 26/08/01 às 15:00 horas.

Abertura das Propostas 26/08/01 às 15:15 horas.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) FRASCOS DE INSULINA HUMANA NPH 100.

NOELI MARIA VICENTINI

PRESIDENTE - COPEL

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

Convite n.º 032/2001

Processo n.º 05.848/2001

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Valor: R\$62.048,00

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Adjudicado em: 18/09/01

Firma Vencedora: Bom Biffe Comercial de Carnes de Bauri Ltda.

Convite n.º 033/2001

Processo n.º 06.247/2001

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Adjudicado em: 18/09/01

Firmas Vencedoras:

- Indústria de Alimentos Modelo Ltda.

- Itens: 01 e 02 - Valor: R\$8.128,80

- Balestrin & Creste Ltda.

- Itens: 03 e 04 - Valor: R\$7.554,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Setor de Fiscalização de Obras

EDITAL N.º 014/2001

De conformidade com o parágrafo 2º do Art.66 da Lei 2482/85, alterada pelas leis complementares n.º 99, de 29 de março de 1994 e n.º 139, de 27 de dezembro de 1995, ficam notificados para dar cumprimento à mencionada lei, conforme dispõe seus Artigos 55, 59 e 62, sendo que

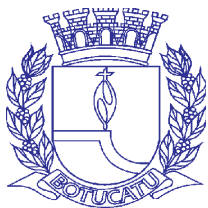
o prazo para atendimento aos Artigos 55 e 59 é de 30 (trinta) dias e, para o Artigo 62, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, como segue:

- 1 IMÓVEL LOCALIZADO À RUA RAPHAEL SAMPAIO, 0 - BAIRRO DA BOA VISTA, IDENTIFICADO SOB Nº 2-09-179-009, EM NOME DE SALO HIRSCH, ATENDER AO ARTIGO 62 (CAPINAÇÃO E LIMPEZA) E AOS ARTIGOS 55 E 59 (CONSTRUÇÃO DE MURO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA);
- 2 IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ISIDORO BERTÁGLIA, 0 - JD PARAISO, IDENTIFICADO SOB Nº 2-15-200-020, EM NOME DE ÁLVARO ANTONIO FÁVERO, ATENDER AOS ARTIGOS 55 E 59 (CONSTRUÇÃO DE MURO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA);
- 3 IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PAPOULA, 0 VL S JUDAS THADEU, IDENTIFICADO SOB Nº 2-05-095-007, EM NOME DE RAUL AUDI, ATENDER
- 4 IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANTONIO AMANDO DE BARROS, 0 - VL CIDADE JARDIM, IDENTIFICADO SOB Nº 2-07-019-023, EM NOME DE JIVALDO DO ROSÁRIO MATOS, ATENDER AOS ARTIGOS 55 E 59 (CONSTRUÇÃO DE MURO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA);
- 5 IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ERNESTO POMPIANI, 0 - VL CIDADE JARDIM, IDENTIFICADO SOB Nº 2-07-026-011, EM NOME DE JOSÉ RAMIRO, ATENDER AOS ARTIGOS 55 E 59 (CONSTRUÇÃO DE MURO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA);
- 6 IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MIRABEAU CAMARGO PACHECO, 0 - VL CIDADE JARDIM, IDENTIFICADO SOB Nº 2-07-026-012, EM NOME DE JOSÉ RAMIRO, ATENDER AOS ARTIGOS 55 E 59 (CONSTRUÇÃO DE MURO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA);
- 7 IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ORLANDO GAMITO, 0 - VL CIDADE JARDIM, IDENTIFICADO SOB Nº 2-07-114-012, EM NOME DE MARIA HELENA SARTORI, ATENDER AO ARTIGO 62 (CAPINAÇÃO E LIMPEZA) E AO ARTIGO 59 (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA);
- 8 IMÓVEL LOCALIZADO À RUA AFONSO FERNANDES MARTINS, 0 - JD BRASIL, IDENTIFICADO SOB Nº 2-09-125-006, EM NOME DE ADHEMAR VICENTINI CIA LTDA., ATENDER AO ARTIGO 62 (CAPINAÇÃO E LIMPEZA) E AOS ARTIGOS 55 E 59 (CONSTRUÇÃO DE MURO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA);
- 9 IMÓVEL LOCALIZADO À RUA RAPHAEL SAMPAIO, 0 - BAIRRO DA BOA VISTA, IDENTIFICADO SOB Nº 2-09-179-008, EM NOME DE SALO HIRSCHI, ATENDER AO ARTIGO 62

- (CAPINAÇÃO E LIMPEZA) E AOS ARTIGOS 55 E 59 (CONSTRUÇÃO DE MURO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA);
- 10 IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOSÉ MIGUEL SALOMÃO, 360 - JD PEABIRU, IDENTIFICADO SOB Nº 2-11-023-004, EM NOME DE DOMINGOS BACCHI FILHO / SILVINO FOÇAÇA, ATENDER AO ARTIGO 62 (CAPINAÇÃO E LIMPEZA);
 - 11 IMÓVEL LOCALIZADO À AV. EUGÊNIO LOURENÇON, 0 - JD PEABIRU, IDENTIFICADO SOB Nº 2-11-042-008, EM NOME DE HÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS, ATENDER AOS ARTIGOS 55 E 59 (CONSTRUÇÃO DE MURO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA);
 - 12 IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PADRE EUCLIDES, 451 - VL MARIA, IDENTIFICADO SOB Nº 2-11-096-022, EM NOME DE EULÁLIA DE JESUS OLIVEIRA, ATENDER AO ARTIGO 62 (CAPINAÇÃO E LIMPEZA);
 - 13 IMÓVEL LOCALIZADO À RUA LAIR LACERDA, 06 - JD CIRANDA, IDENTIFICADO SOB Nº 2-11-167-001, EM NOME DE CIRANDA ADM. EMP. E P S/C LTDA / ANTONIO APARECIDO DE CARVALHO, ATENDER AO ARTIGO 62 (CAPINAÇÃO E LIMPEZA);
 - 14 IMÓVEL LOCALIZADO À AV. LEONARDO VILLAS BOAS, 0 - VL NOVA BOTUCATU, IDENTIFICADO SOB Nº 2-13-096-024, EM NOME DE ARMELINDO MARCHI E OUTROS, ATENDER AO ARTIGO 59 (REPARO DE CALÇADA);
 - 15 IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MIGUEL CATHARINO, 0 - VL NOVA BOTUCATU, IDENTIFICADO SOB Nº 2-13-125-004, EM NOME DE SÃO MARCOS DESENV. PART. LTDA. ATENDER AO ARTIGO 62 (CAPINAÇÃO E LIMPEZA) E AOS ARTIGOS 55 E 59 (CONSTRUÇÃO DE MURO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA);
 - 16 IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DARCISO CONEGLIAN, 0 JD PLANALTO, IDENTIFICADO SOB Nº 2-13-211-027, EM NOME DE MÁRCIO EMÍLIO DE OLIVEIRA, ATENDER AO ARTIGO 62 (CAPINAÇÃO E LIMPEZA) E AO ARTIGO 59 (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA);
 - 17 IMÓVEL LOCALIZADO À RUA "A" - JD PARAISO II IDENTIFICADO SOB Nº 2-15-265-012, EM NOME DE ODACIR GARCIA JÚNIOR / DANIEL HERMES F. SARZI, ATENDER AO ARTIGO 62 (CAPINAÇÃO E LIMPEZA) E AOS ARTIGOS 55 E 59 (CONSTRUÇÃO DE MURO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA).

Botucatu, 05 de setembro de 2001

MILTON NONATO
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Câmara Municipal de Botucatu

Pça. Comendador Emílio Pedutti, 112 - Caixa Postal 96

e-mail - camara@laser.com.br



Botucatu, 20 de Setembro de 2001 - ANO XI - 602

28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:

Vereador CALDAS

Vereador JUNIOR COLENCI

SECRETARIA:

Vereador SARGENTO CHAVARI

Vereador LOURENÇÃO

Dia: 17 de setembro de 2001

Horário: Das 19h30 às 23h05

PRESENÇA: Maioria

AUSÊNCIA: Vereador DIMAS

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA

01) PROJETO DE LEI Nº. 064/2001, de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, que autoriza celebração de convênio entre o Município de Botucatu e a Associação Santa Marcelina e dá outras providências, visando a operacionalização de ações

educativas desenvolvidas pela Obra Social "Madre Marina Videmari".

02) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2001, de Autoria da PREFEITURA MUNICIPAL, que dispõe sobre celebração de convênio com a Sociedade Protetora dos Animais "Ibioca", para estabelecimento de parceria visando a construção da primeira etapa de edificação destinada a guarda e cuidados de cães errantes.

REQUERIMENTOS APRESENTADOS E APROVADOS:

NÚMERO: 0653/01

DATA: 17/09/2001

AUTORIA: CALDAS

ASSUNTO: Pesar ao povo dos Estados Unidos da América, pelos atentados terroristas ocorridos em Nova York e Washington, no último dia 11 de setembro, que vitimaram milhares

de pessoas.

NÚMERO: 0654/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: TODOS OS VEREADORES
ASSUNTO: Pesar - Sr. Antônio da Costa Santos

NÚMERO: 0655/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: TODOS OS VEREADORES
ASSUNTO: Pesar - Sr. Osmar Teodoro

NÚMERO: 0656/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: TODOS OS VEREADORES
ASSUNTO: Pesar - Sr. José Martini Neto

NÚMERO: 0657/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: TODOS OS VEREADORES
ASSUNTO: Pesar - Sra. Maria Isabel dos Santos Moura

NÚMERO: 0658/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: CULA
ASSUNTO: Pesar - Sr. Santo Calori

NÚMERO: 0659/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: CARREIRA
ASSUNTO: Pesar - Sr. Santo Calori

NÚMERO: 0660/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: NENÊ BUENO
ASSUNTO: Pesar - Sr. Santo Calori

NÚMERO: 0661/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: SARGENTO CHAVARI
ASSUNTO: Pesar - Sr. Santo Calori

NÚMERO: 0662/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: CULA
ASSUNTO: Pesar - Sr. Silvio Bozoni

NÚMERO: 0663/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: NENÊ BUENO
ASSUNTO: Pesar - Sr. Silvio Bozoni

NÚMERO: 0664/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: CULA
ASSUNTO: Pesar - Sr. José Pereira da Silva Filho

NÚMERO: 0665/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: CULA
ASSUNTO: Pesar - Sr. José Antônio Marques

NÚMERO: 0666/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: NENÊ BUENO
ASSUNTO: Pesar - Sr. Mário Bruder

NÚMERO: 0667/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: NENÊ BUENO
ASSUNTO: Pesar - Sr. Antônio Bossano

NÚMERO: 0668/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: NENÊ BUENO
ASSUNTO: Pesar - Sr. Pedro Generoso

NÚMERO: 0669/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: CULA
ASSUNTO: TELEFÔNICA - solicitando informar da possibilidade de efetuar a transferência do telefone público comunitário instalado na Rua Major Matheus, próximo ao nº. 1038 para

as proximidades do nº. 950, na Vila dos Lavradores, por se tratar de uma área de maior movimentação de pessoas.

NÚMERO: 0670/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: NENÊ BUENO
ASSUNTO: TELEFÔNICA - solicitando a instalação de dois telefones públicos comunitário, sendo um para o uso de deficientes, no cruzamento entre as Ruas Rangel Pestana e Santos Dumont, na Vila Silvinha.

NÚMERO: 0671/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: LOURENÇÃO
ASSUNTO: TELEFÔNICA - informar da possibilidade de instalar um telefone público comunitário na Estrada Municipal do Moura, na entrada do Distrito Industrial III, nas proximidades da Rodovia Marechal Rondon - SP 300.

NÚMERO: 0672/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: CAIO BENTIVENHA
ASSUNTO: Votos de Congratulações para com a Equipe de Voleibol Feminino da Escola Estadual Cardoso de Almeida (EECA), pela 5ª. Colocação obtida nos Jogos Infantis do Estado de São Paulo.

NÚMERO: 0673/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: JOEL DIVINO/CLÁUDIÃO/JÚNIOR COLENCI
ASSUNTO: Técnico do PROCON - solicitando prestar a esta Casa de Leis informações sobre a existência da prática de preços abusivos no Município de Botucatu.

NÚMERO: 0674/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: ZÉ FERNANDES / CULA
ASSUNTO: Diretor do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de São Manuel e Região - solicitando informar quais são os valores referentes aos salários pagos a motoristas e cobradores de ônibus no Município de Botucatu.

NÚMERO: 0676/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: CALDAS / JOEL DIVINO
ASSUNTO: Secretário Municipal de Saúde - solicitando estudos no sentido de construir um Centro de Controle de Zoonoses em Botucatu.

NÚMERO: 0678/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: CALDAS
ASSUNTO: Prefeito Municipal - informar sobre o posicionamento da atual Administração a respeito da Lei nº. 3.171, de 11 de agosto de 1992 e meios para sua regulamentação e aplicação.

NÚMERO: 0681/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: CARLOS TRIGO/CLAUDIÃO
ASSUNTO: Prefeito Municipal - informar da possibilidade de desenvolver estudos no sentido de implantar salas de aula do tipo "tele-salas" em área disponível na Vila Real de Barra Bonita - Mina.

NÚMERO: 0682/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: JOEL DIVINO
ASSUNTO: Prefeito Municipal - informar da possibilidade de efetuar a pavimentação asfáltica das Ruas Benedito Raphael França Cabral e Antônio Maria Roseiro, no Parque 24 de Maio.

NÚMERO: 0683/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: CULA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - tomar as devidas providências em relação à fiscalização de caminhões que despejam lixo e entulho nas laterais do prolongamento da Rua Domingos Cariola, via de acesso ao local denominado Pátio 8.

NÚMERO: 0684/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: GERALDO VIEIRA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando efetuar a contratação de novos funcionários para prestar atendimento no Centro de Educação Infantil do Jardim Brasil.

NÚMERO: 0685/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: GERALDO VIEIRA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando efetuar a contratação de um Assistente Social para prestar atendimento no Posto de Saúde do Parque Marajoara.

NÚMERO: 0686/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: GERALDO VIEIRA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de destinar para alguma finalidade o local atualmente abandonado, onde funcionaria o velório do Distrito de Vitoriana.

NÚMERO: 0687/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: GERALDO VIEIRA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de construir uma quadra de areia no terreno pertencente a Administração Municipal localizado atrás da Creche Municipal instalada no Distrito de Vitoriana.

NÚMERO: 0688/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: NENÊ BUENO
ASSUNTO: Prefeito Municipal - informar da possibilidade de tornar mão-única de direção a Rua Visconde do Rio Branco, no trecho compreendido entre as Ruas Independência e Rangel Pestana.

NÚMERO: 0689/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: NENÊ BUENO
ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando providências necessárias para uma melhor adequação de carroças e charretes de nossa cidade às normas estabelecidas para o trânsito.

NÚMERO: 0690/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: ZÉ FERNANDES
ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de efetuar a pavimentação asfáltica das Ruas pertencentes ao Jardim Itamaraty.

Quantidade de Documentos: 34

INDICAÇÕES APRESENTADAS E ENCAMINHADAS:

NÚMERO: 0276/01
DATA: 03/09/2001
AUTORIA: CULA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - efetuar a colocação dos respectivos braços com focos de luz nos postes localizados na Estrada da Servidão, no Convívio Park Residencial.

NÚMERO: 0277/01
DATA: 03/09/2001
AUTORIA: CULA / ZÉ FERNANDES
ASSUNTO: Prefeito Municipal - efetuar o recapeamento asfáltico em toda a extensão das Ruas Curuzu, no Centro, bem como na Rua Coronel Fernando Prestes, na Vila Moreira e na Rua Nossa Senhora Aparecida, na Vila Aparecida.

NÚMERO: 0280/01
DATA: 03/09/2001
AUTORIA: EDNEI CARREIRA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - construir sarjeta dupla com canaleta central no cruzamento entres as Ruas Emilio Cani e Benedito Franco de Camargo, na Vila São Benedito, para resolver o problema de água empoçada no local.

NÚMERO: 0286/01
DATA: 10/09/2001
AUTORIA: CALDAS

ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando seja criado na Prefeitura Municipal o serviço denominado "Cata-Treco", com a finalidade de recolher materiais inservíveis de grande volume (mobiliários, eletrodomésticos, etc).

NÚMERO: 0287/01
DATA: 10/09/2001
AUTORIA: EDNEI CARREIRA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - efetuar a operação "tapa-buracos" em toda a extensão da Rua Francisco Caricati, principalmente no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Marins até a ponte sobre o Córrego da Água Fria.

NÚMERO: 0288/01
DATA: 10/09/2001
AUTORIA: EDNEI CARREIRA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - efetuar a operação "tapa-buracos" em toda a extensão da Rua Coronel Fonseca, principalmente no trecho compreendido entre a Rua dos Costas e a ponte sobre o Córrego da Água Fria, na entrada do Recanto Azul.

NÚMERO: 0289/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: CULA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando efetuar a colocação de bancos, a limpeza e a iluminação, bem como as demais obras necessárias à urbanização das praças Odete Brasco Valadão e Acácio Nantes Pereira, no Conjunto Habitacional "Roque Ortiz Filho".

NÚMERO: 0290/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: JÚNIOR COLENCI
ASSUNTO: Prefeito Municipal - instalar vasos sanitários adaptados para crianças e pessoas obesas em todas as praças de Botucatu que possuam banheiros públicos, bem como promova as adaptações necessárias nos vasos sanitários dos banheiros públicos das Praças Comendador Emílio Pedutti e Rubião Júnior, a fim de atender pessoas portadoras de deficiências físicas.

NÚMERO: 0291/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: EDNEI CARREIRA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando efetuar a operação "tapa-buracos" na Avenida Arquiteto Zenon Lotufo, defronte a residência de nº. 1.858, no Conjunto Habitacional "Arlindo Durante".

NÚMERO: 0292/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: JOEL DIVINO
ASSUNTO: Prefeito Municipal - notificar o proprietário do terreno baldio localizado na Rua 1º. de Maio, ao lado da residência de nº. 117, na Vila Antártica, para que o mesmo efetue a limpeza e capinação.

NÚMERO: 0293/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: JOEL DIVINO
ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando efetuar a avaliação e, caso necessário, a retirada de uma árvore localizada defronte a residência de nº. 150 da Rua Matheus Giacóia, na Vila Carmelo.

NÚMERO: 0294/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: NENÊ BUENO
ASSUNTO: Prefeito Municipal - efetuar pintura em todas as valetas existentes nas vias públicas de nossa cidade, com o objetivo de torná-las mais visíveis aos motoristas.

NÚMERO: 0295/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: GERALDO VIEIRA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - efetuar a limpeza e capinação dos terrenos onde localizam-se o Posto de Saúde Municipal e a Creche Municipal instalados no Distrito de Vitoriana.

NÚMERO: 0296/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: REINALDINHO
ASSUNTO: Prefeito Municipal - passar a máquina motoniveladora e cascalhar todas as ruas pertencentes ao Parque dos Pinheiros, que não possuem pavimentação asfáltica, principalmente a Rua Mário Spera.

NÚMERO: 0297/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: CLAUDIÃO
ASSUNTO: Prefeito Municipal - efetuar a operação "tapa-buracos" em todas as ruas pertencentes a Vila Pinheiro Machado e ao Jardim Paraíso, principalmente na Rua Pedro Pires de Campos e ruas adjacentes.

NÚMERO: 0298/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: LOURENÇÃO
ASSUNTO: Prefeito Municipal - efetuar a sinalização vertical e horizontal, bem como a operação "tapa-buracos" em toda a extensão da Rodovia Alcides Soares.
Quantidade de Documentos: 16

MOÇÕES APRESENTADAS E APROVADAS:

NÚMERO: 0050/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: MAURO MAILHO
ASSUNTO: Moção de Apoio ao novo Presidente do PMDB, Deputado Federal Michel Temer, eleito na Convenção Nacional do Partido, ocorrida no último dia 09 de agosto, em Brasília, com 63% dos votos válidos.

NÚMERO: 0051/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: EDNEI CARREIRA
ASSUNTO: Moção de Congratulações para com os Veterinários de Botucatu, pelo transcurso do Dia do Veterinário, comemorado no dia 09 de setembro.

NÚMERO: 0052/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: CAIO BENTIVENHA
ASSUNTO: Moção de Congratulações para com o Dr. Roberto de Mello Annibal, por ter sido convidado pelo Delegado Geral de Polícia Civil para exercer o cargo de Delegado Assistente da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado de São Paulo.

NÚMERO: 0053/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: ZÉ FERNANDES
ASSUNTO: Moção de Congratulações para com a jornalista e escritora Jenifer de Almeida Donida, pelo lançamento do livro de poesias "Violetas Azuis".

NÚMERO: 0054/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: CALDAS
ASSUNTO: Moção de Congratulações ao Colégio La Salle, pela realização da Feira Cultural ocorrida nos dias 14 e 15 de setembro.

NÚMERO: 0055/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: CALDAS
ASSUNTO: Moção de Congratulações para com o Centro de Anestesiologia da Faculdade de Medicina de Botucatu, nas pessoas de seus chefes Prof. Dr^a. Norma Sueli Pinheiro Modolo e Dr. Fábio Ferrari, pelos prêmios conquistados, que só engrandecem o bom nome da Faculdade de Medicina do Município de Botucatu.

NÚMERO: 0056/01
DATA: 17/09/2001
AUTORIA: CLAUDIÃO

ASSUNTO: Moção de Congratulações para com a Banda Marcial do Colégio La Salle, na pessoa de seu DD. Instrutor, Sr. Luiz Antônio Matheus Vieira, o "Bolinha".

Quantidade de Documentos: 7

PEQUENO EXPEDIENTE

Fizeram uso da palavra os Vereadores: CALDAS e EDNEI CARREIRA.

GRANDE EXPEDIENTE

Fizeram uso da palavra os Vereadores: CAIO BENTIVENHA, LUIZ RÚBIO, REINALDINHO, CALDAS, JOEL DIVINO e LOURENÇÃO.

ORDEM DO DIA

01) PROJETO DE LEI Nº. 040/2001 - de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL que autoriza a Alienação de imóvel que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHU. Referido projeto tem por objetivo a regularização do empreendimento Botucatu - E (Conjunto Habitacional "Dr. Antonio Hermínio Delevedove").

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria simples

APROVADO pela unanimidade.

02) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 005/2001 - de iniciativa dos Vereadores CALDAS, JÚNIOR COLENCI, SARGENTO CHAVARI, LOURENÇÃO, LUIZ RUBIO e JOEL DIVINO, que altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu. (O projeto em questão altera diversos dispositivos do Regimento Interno da Câmara, especificamente os relacionados com as Sessões Ordinárias, tramitação de proposições, gravação das sessões e elaboração de atas, dentre outros. Referido projeto foi Rejeitado em 1ª. Discussão na Sessão Ordinária de 03 de setembro. Por tratar-se de matéria submetida a dois turnos de votação e discussão, ainda que tenha sido rejeitada no primeiro, deverá passar obrigatoriamente pelo segundo turno, prevalecendo o resultado deste último). (Art. 224 do Regimento Interno).

Segunda Discussão e Votação

Quorum: Maioria Absoluta

COMEMENDAS

REJEITADO pela Maioria dos Senhores Vereadores.

03) PROJETO DE LEI Nº. 050/2001 - de iniciativa do Vereador JÚNIOR COLENCI, que proíbe o transporte de água mineral e de mesa acondicionada em garrafão plástico retornável cheio ou vazio, juntamente com outras cargas ou mercadorias no transporte entre empresas engarrafadoras e a empresa distribuidora revendedora e entre estas e o consumidor final.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria simples

COMEMENDA

ADIADO por três sessões mediante solicitação do Vereador Reinaldinho.

04) PROJETO DE LEI Nº. 057/2001 - de iniciativa do Vereador CALDAS, SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 056/2001, que estabelece normas para a utilização de caçambas de entulho no Município de Botucatu, revogando a Lei nº. 3.239, de 20 de abril de 1993. (Referido projeto estabelece normas para a utilização de caçambas, bem como prevê punições aos infratores, além do que o infrator ficará sujeito à cassação de sua licença pela Prefeitura Municipal se descumprir o disposto na presente lei).

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria simples

COMEMENDA

RETIRADO mediante solicitação do Vereador Caldas.

05) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 010/2001 - de iniciativa da MESA DA CÂMARA, transformado em PROJETO DE LEI Nº. 065/2001, que autoriza o Presidente da Câmara Municipal de

Botucatu a firmar Convênio com a Guarda Mirim de Botucatu. (A Câmara Municipal há anos vem colaborando com a Guarda Mirim, cooperando na formação educativa e profissional de jovens no Município, porém, em virtude de mudanças na Legislação e exigência do Tribunal de Contas, torna-se necessário a realização deste Convênio).

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

APROVADO o PROJETO e EMENDA pela unanimidade.

Botucatu, 18 de setembro de 2001.

DENNIS ALEXANDRE CARVALHO SANTOS

Auxiliar Administrativo

Visto em 18/09/2001

SILMARA FERRARI DE BARROS

Diretora Técnico-Administrativa

15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:

Vereador CALDAS

SECRETARIA:

Vereador SARGENTO CHAVARI

Dia: 19 de setembro de 2001

Horário: Das 17h30 às 17h50

Ausentes: Vereadores EDNEI CARREIRA e DIMAS

ORDEM DO DIA

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2001, de Autoria da PREFEITURA MUNICIPAL, que dispõe sobre celebração de convênio com a Sociedade Protetora dos Animais "Ibióca", para estabelecimento de parceria visando a construção da primeira etapa de edificação destinada a guarda e cuidados de cães errantes.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Absoluta

APROVADO pela unanimidade dos presentes.

02) PROJETO DE LEI Nº. 064/2001, de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, que autoriza celebração de convênio entre o Município de Botucatu e a Associação Santa Marcelina e dá outras providências, visando a operacionalização de ações educativas desenvolvidas pela Obra Social "Madre Marina Videmari".

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

APROVADO pela unanimidade dos presentes.

Fizeram uso da palavra os Vereadores CAIO BENTIVENHA, JÚNIOR COLENCI e REINALDINHO.

Botucatu, 20 de setembro de 2001.

DENNIS ALEXANDRE CARVALHO SANTOS

Auxiliar Administrativo

Visto em 20/09/2001

SILMARA FERRARI DE BARROS

Diretora Técnico-Administrativa

ÍNDICE PODER EXECUTIVO

Lei Complementar nº 269/01.....	01
Lei nº 4.172/01.....	01
Lei nº 4.173/01.....	02
Lei nº 4.174/01.....	02
Lei nº 4.175/01.....	03
Lei nº 4.176/01.....	03
Decreto nº 6.301/01.....	03
Decreto nº 6.302/01.....	04
Decreto nº 6.303/01.....	04
Decreto nº 6.304/01.....	04
Decreto nº 6.305/01.....	05
Decreto nº 6.306/01.....	05
Decreto nº 6.307/01.....	05
Decreto nº 6.308/01.....	06
Decreto nº 6.309/01.....	06
Decreto nº 6.310/01.....	06
Decreto nº 6.311/01.....	07
Decreto nº 6.312/01.....	07
Decreto nº 6.313/01.....	07
Decreto nº 6.314/01.....	07
Portarias nºs 2.526 - 2.527/01.....	08
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
Divisão Administrativa	
Convocação C.P. Aux. de Enfermagem.....	08
Processo Seletivo Prof. Ensino Fundamental.....	08
Portarias nºs 14.394-14.395/01.....	09
Portarias nºs 14.396 a 14.401/01.....	10
Portarias nºs 14.402 a 14.407/01.....	11
Edital C.P. Médico Clínico Geral.....	12
Edital C.P. Médico Gineco-Obstetra.....	13
Edital C.P. Médico Pediatra.....	15
COPEL	
Comissão Permanente de Licitações	
Comunicado.....	17
Edital de Convocação Convite 042/01.....	17
Edital Adjudicação Convites 032-033/01.....	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Setor de Fiscalização de Obras	
Edital nº 014/01.....	17

ÍNDICE PODER LEGISLATIVO

Entrada de Projetos.....	18
Requerimentos Apresentados.....	18
Indicações.....	20
Moções Apresentadas.....	21
Pequeno - Grande Expediente.....	21
Ordem do Dia.....	21
Sessão Extraordinária 19/09/2001.....	22

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

*Praça Professor Pedro Torres, 100
CEP 18600-900 Tel.(0XX14) 6802 14 14*

Jornalista Responsável:

ERICK RENATO FOGAR FACCIOLI
MTb 30.530

Diagramação:

SERAFIM CARLOS DE ARRUDA
REDAÇÃO E OFICINAS
- Rua Amando de Barros, 2.741